

Normas sobre bolsas PNPd-CAPES no PPGQ/UNIFAL-MG

Artigo 1º- O bolsista de pós-doutorado pelo PPGQ/UNIFAL-MG não poderá manter, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de bolsa ou qualquer vínculo empregatício, incluindo cargo de professor substituto na UNIFAL-MG ou em qualquer outra instituição de ensino superior.

Parágrafo único – É permitido ao bolsista exercer as atividades docentes descritas na Resolução CEPE nº 050/2011 de 07 de dezembro de 2011, ou em outra resolução que vier a substituí-la, desde que não haja acúmulo de remuneração e bolsa.

Artigo 2º- Segundo a portaria nº 086/2013 da CAPES de 3 de julho de 2013, cada bolsa poderá ser concedida por até 60 meses, com renovação anual obrigatória, mediante solicitação com antecedência de 30 dias ao PPGQ.

§ 1º A solicitação de renovação deverá ser acompanhada de avaliação do supervisor e de relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas no período anterior, incluindo as atividades previstas em edital e do desenvolvimento do projeto de pesquisa, bem como da produção científica obtida durante o estágio em coautoria com o supervisor;

§ 2º O relatório será avaliado por um assessor ad hoc, em formulário próprio, com parecer justificado;

§ 3º Independente da renovação anual, o pós-doutorando deverá se submeter a novo Edital de seleção a cada 24 meses, para poder atender ao caput deste artigo.

§ 4º O pós-doutorando somente poderá ter sua bolsa implementada por um período superior a 24 meses, mesmo tendo sido aprovado no edital de seleção, conforme previsto no § 3º deste artigo, se possuir, a cada 24 meses de estágio pós-doutoral, ao menos 1 (uma) publicação aceita, com Qualis-Química mínimo B1, como primeiro autor, decorrente do seu projeto de pesquisa em desenvolvimento.

Artigo 3º- A bolsa poderá ser suspensa, a qualquer tempo, mediante pedido circunstanciado do supervisor ao Colegiado do PPGQ, conforme previsto na portaria nº 086/2013 da CAPES de 3 de julho de 2013.

Artigo 4º- Os casos omissos serão analisados pelo CPPGQ.

Artigo 5º- Essa normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Normas aprovadas na 14ª reunião extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, realizada no dia 9 de maio de 2018.